



TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos Termos da Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP ____/____/2024

Eldren Silva Lages
Diretor-Presidente
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP
Decreto Nº 0013/2023-GEA

1. OBJETO

1.1. **Contratação para prestação de serviços continuados de licença de software para sistema de gerenciamento laboratorial**, visando atender às necessidades dos laboratórios do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, o serviço a ser adquirido possui natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP tem como missão, coordenar e desenvolver a política estadual de sangue humano, seus componentes e derivados, destinados ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privado, por ser o único Hemocentro no Estado do Amapá, tem preocupação com a proteção do doador e receptor, cuidando de todas as informações sobre a captação, coleta, processamento, estocagem, distribuição, transfusão de sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano, para prevenção e tratamento de doenças, conforme prevê os artigos 177, 178, 179 e 181, da Portaria nº 158, de 04/02/2016.

2.2. O HEMOAP dispõe de laboratórios de hematologia, hemoterapia e análises clínicas, destinados ao estudo das especialidades clínicas dos





elementos figurados no sangue, para isso requer um bom gerenciamento das informações e controle de todos os dados dos pacientes, bem como o encaminhamento correto de resultados para os seus devidos destinos, além do controle de fluxo, mapa de lançamentos, impressões de etiquetas e resultados, backup de informações, entre outros, a fim de reduzir as chances de possíveis erros em relação aos diagnósticos.

2.3. Importa colocar a necessidade de um sistema que nos propicie acessibilidade de qualquer lugar que tenha uma conexão à internet, onde se possa liberar ou consultar resultados, emitir relatórios, acompanhar exames ou até mesmo acompanhar a rotina do laboratório, nos proporcionando agilidade considerando o grau de urgência de nossos atendimentos, um sistema que permita o intercâmbio e compartilhamento com outros programas já utilizados no mercado (Word, Excel, Acrobat, etc), tornando a informação mais disponível e fácil de trabalhar, e que também importe os dados sem haver perda de informações.

2.4. Diante do exposto, se faz necessário a aquisição de um *software* para prestação de serviços, para gerenciamento laboratorial de dados de pacientes, que possua licença de uso e suporte técnico que nos atenda sempre que precisar, dando agilidade e maior segurança nas informações e na execução dos serviços laboratoriais desse setor de extrema importância no diagnóstico, consoante RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, alterada pela RDC nº 30, de 24 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

2.5. Visto que, trata-se de um processo específico para contratação de serviço especializado que serão utilizados neste Hemocentro, **justifica a não adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, portanto não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182/2016, além de não representar vantagem para a Administração.

2.6. **Justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme preceitua o artigo 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia, onde cita que a realização do ETP será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de





2021. Como este processo de aquisição será instruído como uma Dispensa de Licitação em razão do baixo valor (Art. 75, II da lei 14.133/2021), foi dispensada a elaboração do ETP e, por conseguinte, a Análise de Riscos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. O serviço a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	SIGA	UNID.	QUANT.
01	<p>Contratação para prestação de serviços com licença de software para sistema de gerenciamento laboratorial, seguindo as seguintes características, de acordo com a RDC nº 302:</p> <p>1. Apresentar Software atualizado com acesso local e também de forma remota e possuir suas aplicações completamente pela web (internet), como:</p> <p>a) Cadastros de pacientes; b) Mapas de trabalho ou bancada por laboratórios; c) Lançamento de resultados; d) Conferência de resultados; e) Liberação de resultados; f) Emissão de laudos e relatórios com recurso de assinatura eletrônica e priorização na liberação de resultados; g) Planilhas de estatísticas (números de exames realizados, exames não realizados, valores de exames realizados, entre outros).</p> <p>2. Identificação por etiquetagem e leitura de amostras por código de barras em todas as fases da rotina de análise;</p> <p>3. Ferramenta para acompanhamento (rastreamento) por meio de status ou similar em todas as rotinas do laboratório desde o início do atendimento, coleta, processamento e entrega do resultado para o paciente.</p> <p>3.1. Rastreabilidade por tempo 3.1.1. Atendimento ao paciente: cadastramento do paciente com emissão de comprovante de atendimento contendo número de registro, nome, data de atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato do laboratório; 3.1.2. Realização do exame a) Início do atendimento; b) Realização do exame; c) Digitação; d) Liberação; e) Entrega do resultado.</p>	0036357	Software	01





<p>3.2. Rastreabilidade por localização das amostras a) Setor de localização e se houver alguma intercorrência; 3.3 Rastreamento laudo a) Entregue ou aguardando resultado.</p> <p>4. Possuir ferramentas para realizar o interfaceamento caso necessário em qualquer equipamento que os laboratórios do HEMOAP venham usar.</p> <p>5. Contemple restrições de acesso por senhas para: a) Cliente interno: i. Diretoria e parte financeira ii. Farmacêuticos e Biomédicos iii. Digitadores iv. Atendentes a pacientes v. Consultas</p> <p>6. Emissão de relatórios configuráveis (estatística de exames realizados, financeiro de exames, quantidade de exames liberados, unidades atendidas, entre outros) deixando à escolha do laboratório em estipular quais variáveis necessárias, conforme solicitado pelos clientes externos, bem como a integração com aplicativos MS Office, Word, Excel, Access.</p> <p>7. Emissão laudos com sistemas de filtro e análise de resultados anteriores através gráficos.</p> <p>8. Sistema que possibilite o envio de laudos e relatórios por e-mail.</p> <p>9. Restrição a erros de digitação em: a. Valores; b. Textos; c. Tabelas pré alimentadas (IBGE); d. Remessa de laudos e relatórios.</p> <p>10. Recursos de segurança integrado ao Sistema Operacional Windows 2000 ou compatível; Da empresa: a) Experiência superior a 5 anos na informalização de Laboratórios; b) Dedicção exclusiva a informatização de laboratórios clínicos; c) A empresa vencedora deverá apresentar demonstração do seu produto; d) Suporte técnico virtual para implantação do sistema no HEMOAP com acompanhamento nas fases de desenvolvimentos inclusive fazendo as devidas adequações.</p> <p>11. Realização de treinamentos; a. Assim como quando houver qualquer Atualização</p>			
--	--	--	--





<p>automática do sistema para novas versões disponíveis e sendo informada a mudança sem custo adicional para o hemocentro;</p> <p>12. Quanto ao suporte técnico Poderá ser de forma REMOTA para a resolução de todas as panes ou problemas do Sistema, em virtude do grau de urgência de nossos atendimentos.</p> <p>13. Acesso simultâneo a 12 terminais, sem que ocorra interrupção ou queda ao sistema.</p>			
--	--	--	--

O software de gestão de laboratório deverá proporcionar adequação do software aos navegadores utilizados no hemocentro, além das funções básicas de um sistema de Laboratório de Análises Clínicas:

3.2 Liberação de resultados pela Internet, via Browser (WEB acesso), com fornecimento de “login” e senha personalizados para cada usuário do sistema.

3.3 O provedor dos resultados dos exames laboratoriais deverá ficar hospedado no servidor do HEMOAP ou hospedado de forma online (via web). A compatibilização destes dados para impressão remota pelo usuário ficará por responsabilidade da empresa vencedora.

3.4 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação, manutenção e suporte do sistema pelo prazo de 01 (um) ano.

3.5 A compatibilização do sistema com a utilização dos certificados digitais para assinatura de exames laboratoriais;

3.6 O sistema deve fornecer ao usuário dados estatísticos (números de exames realizados, exames não realizados, valores de exames realizados), entre outros;

3.7 Realizar *backups* diários ou semanais para segurança das informações dos pacientes atendidos no Hemocentro e após o termino do contrato que sejam fornecidos todos os dados dos pacientes atendidos durante a vigência do contrato, assim como um terminal apenas para acesso às informações;

3.8 O serviço de ajustes e configurações de novos usuários deverão ser realizados no Serviço de Informática do HEMOAP depois de devido treinamento e autorização;

3.9 Treinamento para servidores da Informática quanto à criação de senha para novos usuários e restrições a áreas de trabalho;





3.10 Fazer as configurações necessárias para a implantação, manutenção e suporte do sistema de interfaceamento dos aparelhos / equipamentos dos serviços de Sorologia e Serviço de Laboratório ou qualquer outro que venha a ser utilizado.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA** em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2022 - CLC-PGE - DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 14.133, em razão de a estimativa de custo estar dentro dos limites do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Em conformidade também com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que institui o regulamento técnico para procedimentos Hemoterápico; RDC-ANVISA nº 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue; e, a portaria de consolidação nº 5/2017 que dispõe sobre as normas e ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde.

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA** nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2022 - CLC-PGE - DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 14.133, em razão de a estimativa de custo estar dentro dos limites do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1 O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.





6.3 O sistema deverá ser instalado nos computadores dos Serviços de Atendimento ao Público, Serviço de Hematologia, Serviço de Imunohematologia, Serviço de Sorologia, Serviço de Laboratório e Serviço de Informática do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Alves da Costa, S/ n.º, Bairro: Centro, CEP: 68.900-074 – Macapá/AP, no horário das 07h30min às 12h de segunda a sexta-feira.

6.4 Prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota (s) de Empenho, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa fundamentada, apresentada pelo fornecedor.

6.5 Em conformidade com os artigos 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.7 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s);

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.9 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

7.1 Após homologada a cotação eletrônica, a Administração convocará a adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente;





7.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.3 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

7.4 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

7.6 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora e após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

7.8 Ao retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a realizar os serviços de manutenção, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

7.9 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 8.8 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 8.9 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 8.11 O HEMOAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital/Justificativa e seus anexos,





acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Executar os serviços conforme especificações deste Planejamento da Contratação e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Planejamento da Contratação e em sua proposta;

9.6 A Contratada deverá fornecer prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

9.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando for o caso;

9.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados,





nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

9.14 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venha lhes ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE e de seu cliente, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei;

9.15 Em caso de encerramento das atividades no mercado de laboratórios clínicos, por falência, ou outro motivo, tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE obrigam-se a manter os programas fonte dos sistemas objeto do presente instrumento, em cofre bancário, bem como a relação dos usuários que terão acesso exclusivamente na presença da CONTRATADA e da CONTRATANTE, restando acordado que as despesas de cópia dos programas fonte correrão por conta da CONTRATANTE.

9.16 Em caso da NÃO renovação do contrato após encerramento, a empresa deverá entregar um *backup* atualizado com todas as informações durante a utilização dos serviços de gerenciamento laboratorial e deixar um terminal de acesso com programa instalado apenas para acesso e leitura dos dados.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

10.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP;

11.2 No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

11.3 A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21.

11.4 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que





fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.5 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

11.6 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro





interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

11.7 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.8 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

11.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

12. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

12.1 Os preços são, em regra, fixos e irrevogáveis, mas serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.2 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições contidas no art. 92, par. 4º da Lei nº 14.133/21.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.4 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

12.5 Durante o prazo de vigência do contrato, seu respectivo valor será irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, adotando-se com índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.6 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n.





14.133/2021, a rescisão do contrato dar-se-á conforme a seguir:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo HEMOAP se a Contratada não executar as obrigações contratuais, total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX da Lei n. 14.133/2021, e conforme disposto no art. 138 c/c art.139 da referida Lei;
- b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

12.7 Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto e de R\$ 13.527,47 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo setor de cotação do HEMOAP indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

14.1 As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 300201

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.021.2617

Elemento de Despesa: 339030

Pl:00480

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





15.1 Ao participar de processo de compras com base na lei nº 14.133/2021, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.2 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.3 Os documentos envolvidos ao procedimento licitatório serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, sendo disponibilizados aos interessados, inclusive a ata da sessão pública, salvo aqueles cujo sigilo seja necessário.

15.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, possuindo, ao final da certificação da autenticidade realizada pelo agente de contratação, fé pública.

15.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

15.6 Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual nº 1.715/23.

15.7 Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

15.8 Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

15.9 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

15.10 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os





dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

15.11 Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

15.12 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da busca pela melhor proposta e da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2024.

Cibele Souza do Carmo

Chefe do Serviços de Laboratórios
Port. Nº 54/2022-GAB/ HEMOAP

Hellen Tayaná Oliveira Bitencourt

Chefe da Divisão Técnica Hemoap
Decreto Nº 0271/2020

